

O PNAE E A MISSÃO DO SISTEMA CFN/CRN

O PNAE visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e para a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período escolar. Além disso, promove a agricultura sustentável e o desenvolvimento da economia local.

Em harmonia com os princípios e diretrizes do PNAE, a missão do sistema CFN/CRN é contribuir para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, fiscalizando, normatizando e disciplinando o exercício profissional do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética, para uma prática pautada na ética e comprometida com a Segurança Alimentar e Nutricional, em benefício da sociedade.

Para isso o sistema tem como órgão central o CFN e é integrado, atualmente, por dez Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), que representam os diversos Estados brasileiros.

**É o Nutricionista contribuindo para mais
saúde e aprendizado no ambiente escolar!**



Conselho Regional de Nutricionistas
da 9ª Região - Minas Gerais

SEDE BELO HORIZONTE

Rua Maranhão, 310 • 3º e 4º andares
Santa Efigênia • CEP: 30150-330
Contato: (31) 3226-8403 • crn9@crn9.org.br

DELEGACIA DE JUIZ DE FORA

Rua Halfeld, 651
Sala 1406 - Centro
Ed. Bancantil
Cep.: 36010-902
Contato: (32) 3222-7447
juizdefora@crn9.org.br

DELEGACIA DE MONTES CLAROS

Rua Correia Machado, 1025
Sls 1305 e 1306 - Centro
Ed. Premier Center
Cep.: 39400-090
Contato: (38) 3221-9603
montesclaros@crn9.org.br

DELEGACIA DE POUSO ALEGRE

Rua Coronel Otávio Meyer, 160
Sala 225 - Centro
Ed. Pouso Alegre Shopping Center
Cep.: 37550-068
Contato: (35) 3425-9623
pousoalegre@crn9.org.br

DELEGACIA DE UBERLÂNDIA

Rua Coronel Antônio Alves
Pereira, 400
Sala 915 - Centro
Cep.: 38400-104
Contato: (34) 3255-8868
uberlandia@crn9.org.br

www.CRN9.org.br

/ [CRN9online](#)

/ [CRN9online](#)

O NUTRICIONISTA NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Conselho Regional de Nutricionistas
da 9ª Região - Minas Gerais

O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Para que seus objetivos sejam alcançados é importante que o cumprimento das atribuições do nutricionista responsável técnico seja efetivo.

O nutricionista é o profissional responsável e habilitado a assumir o programa de alimentação escolar em todos os municípios do Brasil

É de competência e dever do nutricionista, conforme regulamentado pela **Lei 8.234/1991**, estabelecido pela **Resolução CFN 465/2010** e consolidado por meio da conquista da **Lei 11.947/2009** e **Resolução FNDE/CD 26/2013**, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde, alimentação e nutrição no ambiente escolar. Para isto, as normas que abordam a atuação do nutricionista no âmbito do PNAE definem que este profissional seja o responsável por um conjunto de ações técnicas, tais como:

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares da educação pública com a identificação daqueles que apresentam necessidades nutricionais específicas, sendo possível a detecção de prováveis distúrbios nutricionais. A partir disto, intervir propondo ações de educação alimentar e nutricional, de promoção à saúde e de prevenção de doenças para a comunidade escolar.

- Elaborar cardápios para a alimentação escolar pública, inclusive para os alunos portadores de necessidades nutricionais específicas. Os cardápios representam uma importante estratégia para a consolidação de hábitos alimentares saudáveis dos escolares. Desta forma, ao planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e ao elaborar as fichas técnicas das preparações, o nutricionista deverá considerar parâmetros específicos, como a faixa etária, a presença de todos os grupos de alimentos, o respeito aos hábitos alimentares, a presença de alimentos regionais, a diversidade semanal das refeições ofertadas, a ausência de alimentos classificados como restritos ou proibidos, entre outros.

- Mapear os produtos da agricultura familiar local para elaborar o cardápio de forma a respeitar, além dos aspectos já citados, a cultura, a diversidade e a sazonalidade da produção da agricultura familiar da região. O PNAE tem como princípios e diretrizes: promover a alimentação saudável e adequada, o respeito à cultura, às tradições e aos hábitos alimentares e o desenvolvimento sustentável o que é conquistado pela aquisição de alimentos diversificados e produzidos localmente.

- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição.

- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade, conforme Manual específico do FNDE, haja visto que a aceitação de um alimento pelos estudantes é um importante fator para: determinar a qualidade do serviço prestado pelas escolas em relação ao fornecimento da alimentação escolar, evitar o desperdício de gêneros alimentícios rejeitados e sinalizar possíveis temas para as ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar.

- Elaborar e implementar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados para que sejam estabelecidos padrões de qualidade nas unidades produtoras de refeições escolares. É imprescindível que os manipuladores, responsáveis por toda a execução dos cardápios devidamente planejados pelo nutricionista, sejam capacitados sobre as boas práticas que envolvem todo o processo produtivo.

- Elaborar o plano anual de trabalho baseado nas atribuições obrigatórias do nutricionista no PNAE (Resolução CFN 465/2010) com o detalhamento de todas as atividades (pessoal responsável, recursos necessários, cronograma, estratégias e metas) de forma a alcançar o cumprimento dessas atividades.

- Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, no que diz respeito à execução técnica das atividades envolvidas na fiscalização da gestão do PNAE e incentivar sua atuação. Participar das reuniões com os conselheiros sempre que convocado e atualizá-los com as informações divulgadas pelo FNDE (manuais, notas técnicas, informes PNAE, dentre outros) possibilitando, assim, o efetivo controle social do PNAE.

O nutricionista Responsável Técnico (RT) é o profissional habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.

Ser RT é ter compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando a qualidade dos serviços prestados à toda a comunidade escolar.

Consulte as principais legislações da sua profissão:

Lei 8.234/1991 • Regulamenta a profissão de nutricionista.

Resolução CFN 465/2010 • Dispõe sobre as atribuições do nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do programa de alimentação escolar (PAE).

Resolução CFN 576/2016 • Dispõe sobre critérios para assunção de responsabilidade técnica.

Resolução CFN 599/2018 • Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá Outras Providências.

Lei 14.132/2001 • Obriga a inclusão do café na merenda escolar.

Lei 16.297/2006 • Determina a inclusão do leite na merenda escolar.

Lei 11.947/2009 • Dispõe sobre atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Lei 15.072/2009 • Dispõe sobre a promoção de educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino.

Lei 18.372/2009 • Acrescenta sobre o dispositivo da Lei 15.072/2009.

Lei 12.982/2014 • Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica.

Lei 13.666/2018 • Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

Portaria Interministerial 1.010/2006 • Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

Resolução FNDE 26/2013 • Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.